



LEI N.º 704/2013, DE 13 DE AGOSTO DE 2013.

"DISPÕE SOBRE A DAÇÃO EM PAGAMENTO DOS IMÓVEIS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA, ESTADO DE GOIÁS, fulcrada na competência que lhe conferem as Constituições e do Estado de Goiás, bem ainda na Lei Orgânica Municipal, **APROVA e EU**, na condição de Prefeita Municipal, **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Chefe do Poder Executivo Municipal autorizada a alienar para a Saneamento de Goiás S. A. - SANEAGO -, sociedade de economia mista, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.616.929/0001-02, com sede na cidade de Goiânia, Capital deste Estado de Goiás, mediante dação em pagamento, as áreas situadas no município de São Miguel do Araguaia, Estado de Goiás, localizadas na Fazenda Corinthians, destinadas à Estação de Tratamento de Esgotos, bem como as faixas de servidões de passagem do Interceptor, do Extravasador de esgoto sanitário e da Estrada de acesso à Estação de Tratamento de Esgotos, objetos da Ação de Desapropriação - autos n.º 1.084/99, proposta pelo município de São Miguel do Araguaia, Estado de Goiás, conforme seguem especificadas:

I - **Gleba I** - área de terras com superfície de 121.453,988 m², descrita e caracterizada no Decreto Municipal n.º 031, de 07 de abril de 1999, destinada à Estação de Tratamento de Esgotos;

II - **Gleba II** - área de terras com superfície de 2.881,32 m², descrita e caracterizada no Decreto Municipal n.º 031, de 07 de abril de 1999, destinada à faixa de servidão de passagem do interceptor;

III - **Gleba III** - área de terras com superfície de 376,98 m², descrita e caracterizada no Decreto Municipal n.º 031, de 07 de abril de 1999, destinada à faixa de servidão de passagem do extravasador de esgoto sanitário;

IV - **Gleba IV** - área de terras com superfície de 1.260,00 m², descrita e caracterizada no Decreto Municipal n.º 031, de 07 de abril de 1999, destinada à faixa de servidão de passagem da estrada de acesso à Estação de Tratamento de Esgoto.

Art. 2º - Os imóveis acima descritos e caracterizados foram destinados à construção e implantação do sistema de tratamento de esgotos sanitários da cidade de São Miguel do Araguaia, Estado de Goiás, com o objetivo de trazer benefícios à saúde pública, ao meio ambiente e à qualidade de vida na cidade.



Estado de Goiás
**Governo Municipal de
São Miguel do Araguaia**



GOVERNO MUNICIPAL DE
**SÃO MIGUEL
DO ARAGUAIA**
Desenvolvendo pela dignidade humana
Criação 2013 - 2016

Art. 3º - A dação em pagamento objetiva a quitação total dos créditos da SANEAGO, para pagamento das indenizações pelas expropriações dos imóveis objetos da Ação de Desapropriação, autos n.º 1.084/99, proposta pelo município de São Miguel do Araguaia, sendo: R\$ 15.645,00 (quinze mil seiscentos e quarenta e cinco reais), já repassado ao município de São Miguel do Araguaia em 14 de abril de 1999 (14.04.1999), e R\$ 21.735,66 (vinte e um mil setecentos e trinta e cinco reais e sessenta e seis centavos) em 17 de fevereiro de 2005 (17.02.2005), referentes à complementação do aporte realizado pelo município, já devidamente atualizado até esta data, que será ressarcido pela SANEAGO, na data da Escritura Pública de Dação em Pagamento dos imóveis citados no artigo 1º, que devidamente atualizados, representa hoje a quantia de R\$ 73.177,30 (setenta e três mil cento e setenta e sete reais e trinta centavos),

Art. 4º - O valor dos imóveis a serem transferidos em dação em pagamento, é aquele efetivamente despendido pela SANEAGO para pagamento das indenizações pelas expropriações correspondentes.

Art. 5º - As transferências dos imóveis descritos no artigo 1º desta Lei serão efetuadas diretamente à Saneamento de Goiás S. A. - SANEAGO - após o registro de cada imóvel desapropriado em nome do município de São Miguel do Araguaia, Estado de Goiás.

Parágrafo único - As despesas de escritura e registro serão pagas pelo Saneamento de Goiás S. A. - SANEAGO -.

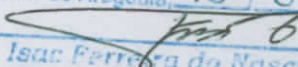
Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA, ESTADO E GOIÁS, aos 13 dias do mês de agosto de 2013.


ADAILZA ALVES DE SOUSA CREPALDI
Prefeita Municipal

Adailza Alves de Sousa Crepaldi
PREFEITA MUNICIPAL

CERTIDÃO
Certifico e dou fé que nesta data fizeti uma
cópia do presente Lei no placard
desta Prefeitura Municipal, no lugar de
costume e de acordo com a Lei.
S. M. do Araguaia, 13 / 08 / 2013

Isaac Ferreira do Nascimento
SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEC. Nº 0042013